



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

**Decreto N. ° 1.325 de 10 de julho de 2023.**

**“DECLARA ESTADO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA AMBIENTAL E PROIBE TODA E QUALQUER PRÁTICA DE QUEIMA CONTROLADA NO MUNICÍPIO DE RIO MARIA/PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

**CONSIDERANDO** a Constituição Federal Brasileira dispõem sobre a proteção ao meio ambiente no país;

**CONSIDERANDO** os compromissos internacionais do Brasil, no sentido de evitar emissões de gás carbônico para a atmosfera, oriundas de queimadas e incêndios florestais;

**CONSIDERANDO** o dispositivo no Capítulo IX da Lei Federal n. 12.651/2012 e suas alterações;

**CONSIDERANDO** as condições meteorológicas desfavoráveis, o interesse de segurança em relação ao meio ambiente pela prática da queima controlada ou outra forma de prática de fogo;

**CONSIDERANDO** o início do período de seca na região e o aumento do risco de ocorrência de queimadas e incêndios florestais, caracterizando situação de alto risco ambiental;

### **DECRETA**

**Art. 1º** - Declara estado de situação de Emergência Ambiental no município de Rio Maria/PA no período entre 10 de julho a 10 de setembro de 2023, em função dos riscos de ocorrência com relação a queimadas e incêndios florestais, ficando suspensas até ulterior deliberação, toda prática de queima controlada para qualquer finalidade neste período.



**ESTADO DO PARÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

**Art. 2º** As Autorizações Ambientais expedidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente conforme instrução específica para a permissão de queima controlada, em observância a Instrução Normativa/SEMAS/PA n. 08/2015, estão suspensas no prazo definido pelo Art. 1º.

**Art. 3º** - O não cumprimento implicará na adoção de medidas administrativas, bem como de outras sanções legais pertinentes.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de julho de 2023.

**MARCIA FERREIRA LOPES**  
Prefeita Municipal

Publicado na FAMEP em 11/07/2023  
Por Raimundo Coelho Lopes  
Código Identificado: 48B2588B  
Conforme Lei Municipal n.º 651/2011